



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA
Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Térreo / 31o. Andar, - Bairro Caminho das
Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021
Telefone: (71) 2109-4000 - www.crcba.org.br E-mail: crcba@crc-ba.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº XX /2026

Processo nº 9079604110000932.000002/2026-95

Unidade Gestora: [CRCBA-DEPTI](#)

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Agente de Contratação [Bruno Henrique Santos de Brito](#) **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº [1232791](#).

1.2. **Do Objeto:** Contratação de registro, publicação e manutenção de domínios na internet do CRCBA.

1.3. Conforme a Orientação Normativa AGU nº 69, fica dispensada a análise jurídica:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos i e ii do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Conforme mencionado pelo setor de compras no relatório Sei nº 1262866 (Justificativa de Preços do MCP), sendo do interesse da Administração celebrar o contrato para um período de 10 (dez) anos, por ser um serviço essencial, que garante o bom funcionamento e continuidade dos serviços dos domínios digitais institucionais e site do Conselho, o valor da contratação fica ria num total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), projetados para os 120 (cento e vinte) meses de contrato, sendo portanto a opção de contratação por esse período mais vantajosa e eficaz para a administração, evitando-se a necessidade da elaboração de um processo administrativo anualmente tendo em vista já existir uma justificativa, que a contratada é a única entidade responsável pela gestão e manutenção dos domínios ".br".

1.5. A sugestão do setor de compras para a contratação de serviços contínuos por até 10 (dez) anos está prevista na lei de licitações e contratos 14.133/2021, no capítulo V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS, nos artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.6. Assim, a unidade gestora do contrato deverá estar atenta ao indicar os valores a serem objeto de verificação de disponibilidade, analisando se dizem respeito ao exercício financeiro vigente.

1.7. Dessa forma, após análise do termo de referência, entendemos pela possibilidade do contrato por período superior a 12 meses, e sugerimos a contratação do serviço por inexigibilidade de acordo com as justificativas apresentadas, e pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos, com fundamento nos art. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021.

1.8. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela [Presidência do CRCBA](#), nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

Os **nomes de domínio na internet** são identificadores essenciais para a localização e reconhecimento do CRCBA no ambiente digital. Eles viabilizam o acesso a **sites institucionais, sistemas web e serviços de e-mail**, sendo indispensáveis para a comunicação e operação da entidade.

Atualmente, o CRCBA possui quatro domínios registrados junto ao NIC.br, a saber:

- **convencaocrcba.org.br** – Utilizado para a divulgação e gestão de eventos institucionais.
- **crc-ba.org.br** – Principal endereço eletrônico do CRCBA, servindo como portal de informações e serviços.
- **crcba.org.br** – Domínio oficial da entidade, fundamental para sua identidade digital.

Dado que o **NIC.br (Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR)** é a única entidade responsável pela gestão e manutenção dos domínios “.br”, torna-se necessária a contratação direta desse serviço, conforme previsto na legislação vigente.

2.2. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.3. **Contratada: NIC.br (Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR) -CNPJ: 05.506.560/0001-36.**

2.4. **Valor Total da Contratação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) durante 60 (sessenta) meses.**

2.5. Diante dos dados expostos, a Presidência do CRCBA **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no [\[inciso I\]](#) do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº [1232791](#), e **AUTORIZA** a contratação **para registro, publicação e manutenção de domínios na internet**.

2.6. Determino que o Setor de Compras lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Reconhecimento

BRUNO HENRIQUE SANTOS DE BRITO

Agente de Contratação

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorização

ALTINO DO NASCIMENTO ALVES

Presidente do CRCBA

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Santos de Brito, Gerente**, em 06/03/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altino do Nascimento Alves, Presidente**, em 10/03/2026, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1266226** e o código CRC **E50A53A9**.